

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Processo nº 2013-0.324.774-3
Interessado: PORTO DE AREIA PAINEIRAS LTDA
Local: Estrada do Schimidit, 1.000
Assunto: Auto de Regularização

PRONUNCIAMENTO SMDU.AOC.CTLU/034/2019

A CTLU/SMDU, em sua 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2019, por unanimidade, no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei 13.885/04 e artigo 18 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da **MANIFESTAÇÃO/010/CAIEPS/2017**, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, observadas as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade definidos no **PRONUNCIAMENTO SMDU.AOC.CTLU/033/2019**.


ROSANE CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis: SMDU (S), SEL (T), SMJ (S), SMT (S), SP-URBANISMO (T), CBCS (S), IAB-SP (T) e UNINOVE (T).
Contrários: Nenhum

Abstenções: Nenhuma

Ausentes: SGM, SMSUB, SIURB 1, SIURB 2, SVMA, VIVA PACAEMBU, SETOR EMPRESARIAL 1, SETOR EMPRESARIAL 2, POLIS, FAU MACKENZIE, FECOMERCIO e CADES.